

DECRETO Nº 7.247 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES PCJ no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, para o biênio 2021-2023, conforme especifica”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e considerando o que consta no processo administrativo nº 2021 / 23680-01-00,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.729/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 4º** O mandato dos membros nomeados para o Conselho de Regulação e Controle Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.*

Parágrafo único. *Ficam nomeados para o Conselho de Regulação e Controle Social, para o biênio 2021-2023, os seguintes membros:*

I – TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Titular: Cleber Canteiro

Suplente: Júlio César Cardoso

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária

Titular: Eliane Franco Wiesel Salvador

Suplente: Luciano do Valle Monteiro

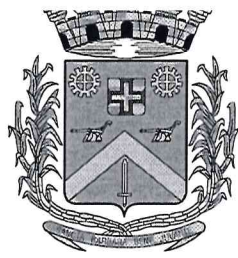
III – PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE

Titular: Carlos Augusto dos Santos

Suplente: Roberto Corlatti

IV – USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO



Associação Comercial e Industrial de Santa Bárbara d'Oeste – ACISB

Titular: Roberto Bonamin

Suplente: João Batista de Paula Rodrigues

V – ENTIDADES TÉCNICAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara d'Oeste

Titular: José Carlos Teixeira

Suplente: Everaldo Ferreira Rodrigues

VI – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Titular: Mônica Tortelli

Suplente: Wilson da Silveira”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de setembro de 2021.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal